



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração: Guilherme Guglielmo

FLS. 04

PROC. 182/74

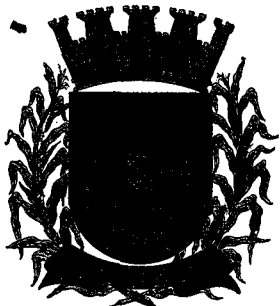
Barueri

PROJETO DE LEI Nº 41/74 DE 03 DE Dezembro DE 1974.

"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio para Implantação de Escola de Aprendizado Industrial".

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a / assinar com a firma CAPITÓLIO S/A- Industrias Reunidas, convênio para implantação de Escola de Aprendizado Industrial, no Município de Barueri, para a preparação de mão de obra especializada nos setores de: costura, overloque, caseamento e outras especialidades para confecção de roupas.
- § 1º) - No convênio autorizado por esta lei, caberá à Municipalidade contribuir com local para funcionamento da escola, adaptado à sua destinação, contratação de 3 (três) professores, de uma servente e do consumo de água e energia elétrica necessários ao funcionamento desse estabelecimento.
- § 2º) - O convênio deverá prever o fornecimento por parte da empresa mencionada de máquinas de costura de todos / os tipos necessários às especialidades mencionadas / nesta lei, de tecidos para utilização de alunos, na execução prática das noções teóricas que receberem / no curso a ser ministrado e ainda todos os demais materiais necessários ao funcionamento, tais como linhas, materiais de arremate e o que mais se torne necessário.
- § 3º) - O convênio deverá ser lavrado por prazo nunca inferior 1974 - ANO DO JUBILEU - 1974



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração: Guilherme Guglielmo

FLS. 05
PROC. 182/74
[Signature]

a 5 (cinco) anos.

Artigo 2º) - Para atender aos compromissos decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) que será coberto com recursos obtidos dentro da permissibilidade contida no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de dezembro de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

[Signature]
GUILHERME

[Signature]
GUGLIELMO

*Rejeitada
em 1ª discussão
02/01/75*